



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

Código registro TCE: 625B3CCE899CE4FECF9FB6E8A5FFDA5D99F692B7

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo prefeito senhor **Jair da Silva Ribeiro** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma de julgamento **POR ITEM**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 104/2007; 1269/2022 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 02/06/2023.

HORÁRIO: Até as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/06/2023.

HORÁRIO: Às 09h05min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Frei Rogério, situada a Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para aquisição de cargas de gás – GLP, P13 e P45, destinada a manutenção de todas as repartições públicas municipais, escolas, polícia militar, epagri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência do presente edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.1.1. O caráter de exclusividade não impede de que empresas que outros portes possam participar do certame, sendo que sua participação somente será permitida, caso não haja nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas presente no ato de abertura da presente licitação.

3.1.2. Caso não houver licitantes interessadas em participar do presente processo, independente do porte da empresa, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

3.2.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

3.2.3. Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.4. Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Frei Rogério.

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. A participação em licitação expressamente reservada à Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Frei Rogério, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.2.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.2.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.2.3. Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

4.3. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo IV).

4.3.1. Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.4. Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

5.2.1. Pessoa jurídica:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia do **documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo III);

- Termo de Credenciamento (modelo Anexo II - A).

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- **Instrumento procuratório ou Termo de Credenciamento (modelo Anexo II - B).**, com firma reconhecida em cartório ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação;

- Cópia da **cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF**. (Será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);

- Cópia do **ato constitutivo ou contrato social**;

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (modelo Anexo III);

5.3. Forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação;

5.3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

5.3.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

5.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

OBS.: CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 5.3 PARA SEU CREDENCIAMENTO.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 – P.M.F.R
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – SRP Nº 06/2023
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

6.2. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social e nº do CNPJ/MF;
- b) Endereço e número de telefone;
- c) Identificação deste Pregão;
- d) Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;
- e) Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
- f) Indicação do nome, e-mail da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
- g) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no ANEXO I, deste Edital;
- h) Preço unitário e preço total, limitado a 02 casas decimais para centavos.

6.3. Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá elaborar preferencialmente a proposta na última versão disponível do sistema betha auto cotação, gravado em cd ou pen drive, constando os dados complementares constantes no item 4.2 em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> **Compras Auto Cotação, 2.0.26 - 15/07/2019**. As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito.

ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no cd ou pen drive deve ter a extensão COT.

6.4. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

6.5. A validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 – P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – SRP Nº 06/2023
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

NOTA: Dispensável no caso de já ter sido apresentado no credenciamento.

7.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;

7.2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.2.2.6. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

7.2.3.1.1 - Informamos que a partir do dia 27/03/2023 entrou em produção e esta em vigor o novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificará os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. b) - As certidões judiciais estão regulamentadas pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, pela Resolução CNJ n. 121/2010, pela Lei n. 11.971/2009, pelo Regimento Interno do Poder Judiciário Catarinense e pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Será considerado como documento válido a certidão de Falência (SAJ e EPROC) ou a conjunta deste que estejam válidas no ato da sessão.

7.2.4. Da documentação relativa a Qualificação Técnica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.2.4.1. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento dentro da validade.

7.2.4.2. Cópia do Certificado da ANP (Agencia Nacional Do Petróleo) atualizado.

7.2.5. Demais declarações:

7.2.5.1. Declaração conjunta (Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação; Declaração de não emprego de menores; Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002; Declaração de inidoneidade), conforme modelo (Anexo V).

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

7.3. Todos os documentos referentes ao presente processo poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

7.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.5. O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Cabe ao Município:

8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

8.1.6. Demais atos necessários para a plena execução do objeto.

8.2. Cabe à Proponente Vencedora:

8.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o solicitado;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;

8.5.6. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos;

8.5.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.5.8. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

8.2.9. Demais atos necessários para a plena execução do objeto.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

9.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

9.3. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste edital.

9.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

9.6. A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.6.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

9.6.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.7. Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais / idênticos, será considerada a ordem classificatória do sistema.

9.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.13. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.20. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal), devidamente credenciadas para o certame.

9.22. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.23. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.24. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.25. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, endereçado ao e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério – SC, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada dos documentos comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;

11.2. Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 5 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

11.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar a proponente vencedora, as seguintes penalidades:

12.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

12.1.2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que prejudiquem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) serviços, entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

12.2. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

12.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, a administração municipal poderá aplicar à proponente vencedora outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

12.5. A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer (em) declaração falsa;

b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;

c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver (em) a proposta;

e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;

f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;

g) fornecer (em) os produtos/serviços em desconformidade com o especificado;

h) não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos/serviços recusados por este Município;

i) descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação;

12.6. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.7. Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.9. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

13.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão solicitados os licitantes vencedores, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da solicitação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2.1. A assinatura da ata de registro pela licitante vencedora poderá ser efetuada mediante assinatura eletrônica, com certificado digital do representante legal da empresa; através de assinatura de documento físico, efetuada mediante o comparecimento do representante legal da empresa; ou através de envio da ata de registro de preços assinada através do correio.

13.2.2. O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

13.2.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

13.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do respectivo instrumento, improrrogável.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea “d” do artigo 65.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

16.1.2. Não retirar a respectiva Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze)** dias contados da entrega de acordo com a solicitação de fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 01.616.039/0001-09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

17.2.1. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br

17.2.2. O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada, ficando vedado o depósito para terceiros.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.

18.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão das seguintes dotações:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério		
Órgão/ Unidade	Projeto Atividade	Complemento de despesa
02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	2.032 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	3.3.90.00.00.00.00.00
03.001- Secretaria de Administração e Finanças	2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas	
	2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar	
	2.035 – Manutenção Convênio com Secretaria Segurança Pública	
	3.036 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil.	
04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte	2.040 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental	
05.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.049 – Manutenção da Atividades de Obras e Serviços Públicos.	
06.001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.052 – Manutenção Funcional da Agricultura	
Entidade – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Rogério		
Órgão/ Unidade	Projeto Atividade	Complemento de despesa
10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.064 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.00.00.00.00.00
	2.065 – Manutenção do BL. PSB. - FNS	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

	2.066 – Manutenção BL. GBL – FNAS	
	2.067 – Manutenção BL. GSUAS – FNAS	
Entidade – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério		
Órgão/ Unidade	Projeto Atividade	Complemento de despesa
14.001 – Fundo Municipal de Saúde	2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde.	3.3.90.00.00.00.00.00
	2.058 – Manutenção da Atenção Primária.	
Entidade – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério		
Órgão/ Unidade	Projeto Atividade	Complemento de despesa
11.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.	2.071 – Manutenção de Programas Agropecuários.	3.3.90.00.00.00.00.00

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente procedimento, **Patricia Ribeiro**, a quem deverá ser entregue autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

20.1.1. Será admitido impugnação por intermédio de meio eletrônico, endereçado ao e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Frei Rogério – SC, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro CEP: 89.530-000, acompanhada dos documentos comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;

20.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

20.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

21. DO FORO

21.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Curitiba SC, se for o caso.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados no site www.freirogerio.sc.gov.br, logo após sua homologação.

22.3. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, através do telefone (49) 3257-000, ramal 13 ou pessoalmente na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério – SC.

22.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

ANEXO V - Declarações Conjunta (Declaração de Idoneidade; Declaração de que não emprega menores para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que conhece na íntegra o edital; (Modelo).

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Frei Rogério SC, 19 de maio de 2023.

Jair da Silva Ribeiro

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contitui objeto do presente Termo de Referência para aquisição de cargas de gás – GLP, P13 e P45, destinada a manutenção de todas as repartições públicas municipais, secretárias, escolas, polícia militar, epagri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades descritas são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO:

Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

Apresente aquisição visa o fornecimento parcelado de cargas de gás – GLP, P13 e P45, destinada a manutenção de todas as repartições públicas municipais, secretárias, escolas, polícia militar, epagri, do município de Frei Rogério.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Descrição detalhada dos serviços:

Item	Especificação	Und.	Estimativa de consumo
1	CARGA DE GÁS-GLP - P13.	Und	60
2	CARGA DE GÁS-GLP – P45.	Und	60

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, fica estabelecido o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, corridos contados da data de envio das autorizações de fornecimento para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

4.1.2. Locais para entrega será informado na solicitação de fornecimento, sendo:

a) Paço Municipal - Rua Adolfo Soletti, 750, Centro.

b) Secretaria Munic. de Educação - Rua João Batista Pilon, 334, Centro.

c) Escola Municipal Adolfo Soletti - Av. Vereador José Almeida de Souza, s/n, Centro. “Escola Nova”

d) C.M.E.I – Meus Primeiros Passos - Av. Vereador José Almeida de Souza, 155, Centro.

e) Escola Municipal Irmã Florentina - Rua Otavio Mariot, s/n, Distrito de Núcleo Tritícola;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- f) **Secretaria Munic. de Saúde – Setor Administrativo** - Rua João Batista Pilon, 247, Centro;
- g) **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** - Rua Joaquim Palhano, 43, Centro.
- h) **Escritório Municipal da Epagri** - Rua Joaquim Palhano, s/n, Centro.
- i) **Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar 6/2/1/33 BPM** - Rua Adolfo Soletti, 940, Centro.
- j) **Conselho Tutelar** - Rua Joaquim Palhano, 63, Centro.

4.2. Todas as despesas com a entrega e o descarregamento das mercadorias correrão por conta da proponente vencedora, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

4.4. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontram diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total para execução do objeto é de **R\$ 33.795,00**.

5.2. As quantidades de recargas são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

Item	Descrição	Und	Valor Unitário de Referência R\$
1	CARGA DE GÁS-GLP - P13.	Und	135,00
2	CARGA DE GÁS-GLP – P45.	Und	545,00

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Patricia Ribeiro**, ao qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Cabe ao Município:

8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

8.1.6. Demais atos necessários para a plena execução do objeto.

8.2. Cabe à Proponente Vencedora:

8.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o solicitado;

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação;

8.5.6. Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos;

8.5.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento e/ou instalação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.5.8. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

8.2.9. Demais atos necessários para a plena execução do objeto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTO FISCAL.

9.1. Condições de pagamento:

9.1.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze)** dias contados da entrega de acordo com a solicitação de fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

9.1.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**LIQUIDAÇÃO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

9.2. Do documento fiscal:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

9.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: Município de Frei Rogério/SC, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, CNPJ: 01.616.039/0001-09.

9.2.3. O documento fiscal deverá ser enviado, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para o fornecimento do objeto de que trata o presente Termo de Referência correrá através das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério		
Órgão/ Unidade	Projeto Atividade	Complemento de despesa
02.001 – Gabinete o Prefeito e Vice Prefeito	2.032 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
03.001- Secretaria de Administração e Finanças	2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas	
	2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar	
	2.035 – Manutenção Convênio com Secretaria Segurança Pública	
	3.036 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil.	3.3.90.00.00.00.00.00
04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte	2.040 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental	
05.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.049 – Manutenção da Atividades de Obras e Serviços Públicos.	
06.001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.052 – Manutenção Funcional da Agricultura	
Entidade – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Rogério		
Órgão/ Unidade	Projeto Atividade	Complemento de despesa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.064 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.00.00.00.00.00
	2.065 – Manutenção do BL. PSB. - FNS	
	2.066 – Manutenção BL. GBL – FNAS	
	2.067 – Manutenção BL. GSUAS – FNAS	
Entidade – Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério		
Órgão/ Unidade	Projeto Atividade	Complemento de despesa
14.001 – Fundo Municipal de Saúde	2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde.	3.3.90.00.00.00.00.00
	2.058 – Manutenção da Atenção Primária.	
Entidade – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério		
Órgão/ Unidade	Projeto Atividade	Complemento de despesa
11.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.	2.071 – Manutenção de Programas Agropecuários.	3.3.90.00.00.00.00.00

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

11.2. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

ANEXO II

MODELOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação n.º ____/2023/P.M.F.R, instaurado pelo Município de Frei Rogério/SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2023, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no _____ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa ____(NOME DA EMPRESA)__, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR PARA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do Processo de Licitação n.º ____/2023/ P.M.F.R, instaurado pelo Município de Frei Rogério/SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2023/ P.M.F.R – Pregão Presencial nº ____/2023 do Município de Frei Rogério/SC, que a ____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ____, regularmente inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigidas, bem como tomou o conhecimento da integra do edital e se submete as condições nele estabelecidas.

(Local), _____ DATA _____

Nome completo do representante legal
e qualificação na empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº ____/2023 conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data,

nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 – P.M.F.R.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte três, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pela Prefeito Municipal Senhor **Jair da Silva Ribeiro**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com o **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preço para aquisição de cargas de gás – GLP, P13 e P45, destinada a manutenção de todas as repartições públicas municipais, secretarias, escolas, polícia militar, epagri, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens da tabela da clausula décima quinta.

1.2. Integram e completam a presente ata, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo de Licitação nº 17/2023 Pregão Presencial nº 07/2023, Registro de Preços n 06/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA / EXECUÇÃO

2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços conforme itens da tabela da cláusula décima quinta – tabela do objeto e do preço / estimativa de consumo

2.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Município.

2.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, fica estabelecido o prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, corridos contados da data de envio das autorizações de fornecimento para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

2.1.2. Locais para entrega será informado na solicitação de fornecimento, sendo:

a) Paço Municipal - Rua Adolfo Soletti, 750, Centro.

b) Secretaria Munic. de Educação - Rua João Batista Pilon, 334, Centro.

c) Escola Municipal Adolfo Soletti - Av. Vereador José Almeida de Souza, s/n, Centro.
“Escola Nova”



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- d) **C.M.E.I – Meus Primeiros Passos** - Av. Vereador José Almeida de Souza, 155, Centro.
- e) **Escola Municipal Irmã Florentina** - Rua Otavio Mariot, s/n, Distrito de Núcleo Tritícola;
- f) **Secretaria Munic. de Saúde – Setor Administrativo** - Rua João Batista Pilon, 247, Centro;
- g) **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** - Rua Joaquim Palhano, 43, Centro.
- h) **Escritório Municipal da Epagri** - Rua Joaquim Palhano, s/n, Centro.
- i) **Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar 6/2/1/33 BPM** - Rua Adolfo Soletti, 940, Centro.
- j) **Conselho Tutelar** - Rua Joaquim Palhano, 63, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta – tabela do objeto e do preço / estimativa de consumo.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

4.1.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

4.1.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.1.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

4.1.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

4.1.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze)** dias contados da entrega de acordo com a solicitação de fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Frei Rogério com indicação do CNPJ específico, nº 01.616.039/0001-09 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

5.2.1. As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br

5.2.2. O Município efetuará o pagamento por meio de crédito em conta bancária da contratada, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1.1. Fornecer os materiais nas condições e formas previstas no Edital, Termo de Referência bem como na presente Ata, e vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.1.2. Fornecer os produtos licitados, somente após o recebimento do termo de Homologação/Adjudicação e/ou autorização, sob pena de devolução e ou não pagamento da Nota Fiscal;

6.1.3. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos compras@freirogerio.sc.gov.br, juntamente com a requisição/autorização emitida pelo município, devidamente assinada pelo responsável com nome legível, data e placa do veículo/máquina.

6.1.4. Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da sua execução.

6.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.2. Será responsabilidade do MUNICÍPIO:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.2.2. Manter pessoa ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do objeto licitado;

6.2.3. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

6.2.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

6.2.5. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.2.6. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar a proponente vencedora, as seguintes penalidades:

7.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

7.1.2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que prejudiquem a concretização do objeto licitado e compreenderão:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do(s) serviços, entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

7.2. As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

7.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, a administração municipal poderá aplicar à proponente vencedora outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

7.5. A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer (em) declaração falsa;

b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;

c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;

d) não manter (em) a proposta;

e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;

f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;

g) fornecer (em) os produtos/serviços em desconformidade com o especificado;

h) não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos/serviços recusados por este

Município;

i) descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação;

7.6. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

7.7. Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.9. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea “d” do artigo 65.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023.

11.2. O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 17/2023, Pregão Presencial nº 07/2023, Registro de Preços nº 06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** da data de sua assinatura.

13.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

14.5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.6. O município de Frei Rogério se reserva no direito de exigir no início do fornecimento, ou no curso desta, comprovação de que a empresa atende a todas as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO / ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Tabela relacionando o objeto, preço e estimativa de consumo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Qtde. Estimada de Consumo
1	CARGA DE GÁS-GLP - P13.	Und			60
2	CARGA DE GÁS-GLP – P45.	Und			60

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Curitiba - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Frei Rogério SC, de de 2023.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Patricia Ribeiro
Fiscal de Contrato